

Município da Marinha Grande
Câmara Municipal

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
24/08/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 28

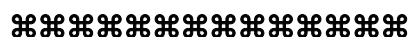
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência da Presidente, Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- Nuno Filipe Gomes de Brito;
- Carlos Alexandre de Carvalho Caetano;
- Álvaro Miramar Botas Letra;
- Mêlina Monteiro Mira Domingues;
- Célia Cristina Letra Faustino Guerra.

A Sr.^a Presidente abriu a reunião pelas 09:30 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Tendo em conta que, nos termos do disposto no artigo 78.º, em conjugação com o n.º 1 do artigo 79.º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, atualizadas, o Sr. Vereador Aurélio Pedro Monteiro Ferreira e a Sr.^a Vereadora Lara Marques Lino comunicaram que não poderiam estar presentes nesta reunião, pelo que foi justificada a sua falta, tendo sido substituídos, respetivamente, pelos candidatos imediatamente a seguir na lista do MpM - Movimento pela Marinha, Senhor Nuno Filipe Gomes de Brito, e na lista da CDU – Coligação Democrática Unitária, Sr. Álvaro Miramar Botas Letra.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se mencione expressamente a causa do impedimento.



ORDEM DO DIA

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

1. P.A. N.º 66/2018-AP/DCD – “*Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019*” - **Não adjudicação**

2. P.A. N.º 77/2017-AP/DCD - “*Atividades de Animação e Apoio à Família, Componente de Apoio à Família, Acompanhamento, Monitorização e Transporte no âmbito da alimentação escolar e Atividades de Dinamização de Bibliotecas Escolares para o ano letivo 2017/2018*”. **Aprovação de serviços a menos e liberação da caução.**

3. P.A. N.º 69/2017-AP/DCD - “*Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2017/2018*”. **Aprovação de serviços a menos e liberação da caução.**

4. 19.^a Modificação aos Documentos Previsionais de 2018

5. P.A. N.º 57/2018-AP/DISU – “*Serviços de vigilância dos estaleiros municipais*” - **Não adjudicação**

6. P.A. N.º 85/2018-AP/DISU – “*Serviços de vigilância dos estaleiros municipais*” - **Abertura de procedimento de contratação pública.**

7. P.A. N.º 87/2018-AP/DCD – “*Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o período de setembro a dezembro de 2018*” - **Abertura de procedimento de contratação pública.**



ORDEM DO DIA

FINANÇAS, CONTABILIDADE E PATRIMÓNIO

1. P.A. N.º 66/2018-AP/DCD – “*Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019*” - **Não adjudicação**

Sobre este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

A **Sr.ª Vereadora Mêlina Mira** perguntou qual a empresa que prestou serviços no ano letivo 2017/2018 e se correu bem.

A **Sr.ª Presidente** respondeu que foi a empresa Uniself, mas que não é desse serviço que se está agora a tratar. Seguidamente explicou o motivo da não adjudicação, referindo que é necessário aprovar primeiro a não adjudicação para depois se poder lançar o novo concurso.

O **Sr. Vereador Álvaro Letra** referiu que o *timing* dos concursos deve ser feito atempadamente, para a Câmara não se sujeitar ao mercado, e espera que o aumento do valor se reflita no aumento da qualidade das refeições e que haja acompanhamento por parte da Câmara.

A **Sr.ª Presidente** informou que os serviços da Câmara fazem esse acompanhamento.

A **Sr.ª Vereadora Célia Guerra** acrescentou que esse acompanhamento foi reforçado no caderno de encargos, uma vez que as reclamações que chegaram à Câmara iam nesse sentido e não tanto na qualidade da comida. Referiu que o valor considerado para as refeições é de 1,77€ e os *timings* são os seguintes:

- Hoje – lançamento do concurso;
- 3 a 7 de setembro – audiência prévia;
- 10 de setembro – relatório final, seguindo-se a assinatura do contrato.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** referiu que os prazos estão “à pele”, e que a Câmara deveria pensar já num plano B, caso venha a acontecer algum percalço.

A **Sr.ª Vereadora Mêlina Mira** entende que a Câmara não deveria decidir só pelo factor preço e chamou a atenção para o facto de não ver no caderno de encargos previstas situações para tratar reclamações e penalizações.

A **Sr.ª Vereadora Célia Guerra** disse que as sanções estão previstas na cláusula 16.ª e que também aqui houve alterações.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** voltou a referir que está muito preocupada com este processo e pediu para que no próximo ano o concurso seja lançado mais cedo.

A **Sr.ª Presidente** disse que tem consciência disso e também está muito preocupada, mas levou mais tempo a lançar o concurso porque se quis alterar o caderno de encargos.

Seguidamente a Sr.ª Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

765 - Presente o processo de aquisição nº 66/2018 – AP/DCD, realizado de acordo com deliberação camarária de 9 de julho de 2018, acompanhado de relatório final do Júri, datado de 23/08/2018, no qual é proposta **a não adjudicação dos serviços de “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019”**, pelo facto de todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, nos termos do artigo n.º 79º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto e depois de analisado o processo de aquisição n.º 66/2018-AP/DCD - Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório de final, delibera, nos termos do artigo n.º 79º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aprovar a proposta constante do referido relatório final e consequentemente a não adjudicação do P.A. N.º 66/2018-AP/DCD - Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2018/2019, pelo facto de todas as propostas apresentadas terem sido excluídas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores do MpM votaram a favor e proferiram a seguinte declaração de voto:

“O MpM considera absolutamente lamentável que se chegue a 24 de agosto, às portas do início do ano lectivo, sem se saber qual a empresa que prestará o serviço de refeições. Alertámos para este problema durante meses a fio, referimos que o caderno de encargos tinha que fazer prever cláusula referentes à qualidade das refeições e do serviço (o critério não pode ser apenas o do preço mais baixo), à segurança alimentar, dado que já percebemos que isso vai dar problemas na execução do contrato.

Tudo isto é de uma grande falta de responsabilidade.

Não há cláusulas que prevejam penalizações por incumprimento pelo que vamos ter mais um ano de queixa atrás de queixas sem termos um mecanismo jurídico a que nos agarrarmos para denunciar o contrato e ter uma alternativa em tempo útil.

Andamos a brincar com as refeições escolares das crianças do concelho.”

A Sr.^a Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Relativamente às questões apontadas na declaração de voto do MpM quanto às questões de não haver cláusulas de penalização, que constam do caderno de encargos, ou não o terá lido ou não atendeu às explicações que foram dadas nesta reunião de Câmara pela Sr.^a Vereadora, que justificou todas as questões levantadas, incluindo esta em causa, pelo que nos parece exagerada e incorreta a afirmação aqui expressa.”

A Sr.^a Vereadora Célia Guerra subscreveu a declaração de voto da Sr.^a Presidente e acrescentou:

“No ano letivo de 2017/2018 não houve grandes reclamações relativamente à qualidade das refeições. O maior problema era relativamente ao acompanhamento que foi contemplado neste novo caderno de encargos.”

O Sr. Vereador Carlos Caetano subscreveu as declarações de voto da Sr.^a Presidente e da Sr.^a Vereadora.

2. P.A. N.º 77/2017-AP/DCD - “Atividades de Animação e Apoio à Família, Componente de Apoio à Família, Acompanhamento, Monitorização e Transporte no âmbito da alimentação escolar e Atividades de Dinamização de Bibliotecas Escolares para o ano letivo 2017/2018”. Aprovação de serviços a menos e liberação da caução.

Sobre este ponto registaram-se as seguintes intervenções:

O Sr. Vereador Nuno Brito perguntou se a empresa KNOW HOW prestou um bom serviço, uma vez que sendo docente ouviu algumas queixas.

A Sr.^a Presidente pediu ao Sr. Vereador para se centrar no ponto que está em discussão.

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho protestou, uma vez que discorda do tipo de resposta que a Sr.^a Presidente deu ao Sr. Vereador e porque entende que é uma questão pertinente para a análise deste ponto.

A Sr.^a Presidente referiu que o processo está presente na Câmara e o Sr. Vereador poderá consultá-lo a qualquer momento. Por outro lado o assunto da prestação de serviços da KNOW HOW já foi aqui amplamente debatido e já todos sabem das dificuldades sentidas com esta empresa em diversos aspectos e por isso se alteraram os cadernos de encargos.

A Sr.^a Vereadora Alexandra Dengucho pediu esclarecimentos sobre a razão dos trabalhos a menos.

A Sr.^a Presidente solicitou a presença da técnica da Divisão Financeira, Dr.^a Sara Coelho, que veio prestar os esclarecimentos suscitados pelos Srs. Vereadores.

Seguidamente a Sr.^a Presidente colocou a votação a seguinte proposta:

766 - No âmbito do P.A. n.º 77/2017-AP/DCD – Atividades de Animação e Apoio à Família, Componente de Apoio à Família, Acompanhamento, Monitorização e Transporte no âmbito da alimentação escolar e Atividades de Dinamização de Bibliotecas Escolares para o ano letivo 2017/2018, o adjudicatário KNOW HOW - SOCIEDADE DE ENSINO DE LÍNGUAS E

ACÇÃO SOCIAL - UNIPESSOAL LDA, NIPC 502 034 866, prestou caução mediante guia de depósito na Caixa Geral de Depósitos, no valor de 12.132,71 euros (doze mil cento e trinta e dois euros e setenta e um cêntimos), que consta no processo administrativo.

Considerando que a DCD - Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, através de email's datados de 20 e 21 de agosto de 2018, informou que não existe qualquer impedimento na liberação integral da caução prestada no âmbito do presente processo e que não existindo serviços por faturar se afere que se encontra concluída a execução física do contrato.

A Câmara Municipal, depois de analisado o processo, delibera:

- **proceder à aprovação de serviços a menos do P.A. n.º 77/2017-AP/DCD com o objecto de “Atividades de Animação e Apoio à Família, Componente de Apoio à Família, Acompanhamento, Monitorização e Transporte no âmbito da alimentação escolar e Atividades de Dinamização de Bibliotecas Escolares para o ano letivo 2017/2018”, no montante de 48.477,49 euros, isento de IVA, de acordo com o artigo 379.º, n.º 1 aplicável por remissão do artigo 454.º, n.º 6, ambos do Código dos Contratos Públicos.**
- **autorizar a liberação da caução prestada pelo co contratante KNOW HOW - SOCIEDADE DE ENSINO DE LÍNGUAS E ACÇÃO SOCIAL - UNIPESSOAL LDA, NIPC 502 034 866, no âmbito do P.A. N.º 77/2017-AP/DCD, no valor de 12.132,71 euros (doze mil cento e trinta e dois euros e setenta e um cêntimos), de acordo com o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

3. P.A. N.º 69/2017-AP/DCD - “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano letivo 2017/2018”. Aprovação de serviços a menos e liberação da caução.

767 - No âmbito do P.A. n.º 69/2017-AP/DCD – Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano lectivo 2017/2018, o adjudicatário UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. NIPC 501 323 325, prestou caução mediante apólice de seguro-caução com a apólice N.º 0080.10.005328, da seguradora AGEAS PORTUGAL, COMPANHIA DE SEGUROS, S.A. no valor de 12.922,57 euros (doze mil novecentos e vinte e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), que consta no processo administrativo.

Considerando que a DCD - Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, através de email's datados de 20 e 21 de agosto de 2018, informou que não existe qualquer impedimento na liberação integral da caução prestada no âmbito do presente processo e que não existindo serviços por faturar se afere que se encontra concluída a execução física do contrato.

A Câmara Municipal, depois de analisado o processo, delibera:

- **proceder à aprovação de serviços a menos do P.A. n.º 69/2017-AP/DCD com o objecto de “*Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições para o ano lectivo 2017/2018*”, no montante de 26.315,22 euros, com IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com o artigo 379.º, n.º 1 aplicável por remissão do artigo 454.º, n.º 6, ambos do Código dos Contratos Públicos.**

- autorizar a liberação da caução prestada pelo co contratante UNISELF – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, S.A. NIPC 501 323 325 no âmbito do P.A. N.º 69/2017-AP/DCD, no valor de 12.922,57 euros (doze mil novecentos e vinte e dois euros e cinquenta e sete cêntimos), de acordo com o artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Mais delibera que a liberação da caução seja comunicada à AGEAS PORTUGAL - COMPANHIA DE SEGUROS, S.A e dessa comunicação seja dado conhecimento ao co contratante.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

4. 19.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018

768 - Presente proposta da 19ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, acompanhada de mapa justificativo, constituída pelas seguintes alterações:

17.ª Alteração ao Orçamento da Despesa para 2018 no valor de 51.254,00 euros nos reforços e de 51.254,00 euros nas anulações.

15.ª Alteração ao Plano de Atividades Municipais para 2018 no valor de 40.535,00 euros nos reforços e de 51.254,00 euros nas anulações.

Considerando que de acordo com o ponto 8.3.1. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99 de 22 de Fevereiro, “ (...) o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações (...)”, sendo que: “ (...) As alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações (...)”, mantendo-se o valor global do orçamento, a Câmara Municipal depois de analisar a proposta apresentada, **delibera aprovar a 19.ª Modificação aos Documentos Previsionais de 2018, nos termos da alínea d), do nº 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

5. P.A. N.º 57/2018-AP/DISU – “**Serviços de vigilância dos estaleiros municipais**” - Não adjudicação

769 - Presente o processo de aquisição nº 57/2018 – AP/DISU, realizado de acordo com deliberação camarária de 23 de julho de 2018, acompanhado de relatório final do Júri, datado de 14/08/2018, no qual é proposta a **não adjudicação dos “Serviços de vigilância dos estaleiros municipais”**, para o período de 36 meses, pelo facto de todas as propostas apresentadas terem sido excluídas, nos termos do artigo n.º 79º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto e depois de analisado o processo de aquisição n.º 57/2018-AP/DISU - **Serviços de vigilância dos estaleiros municipais**, a Câmara Municipal, concordando com as conclusões do relatório de final, delibera, nos termos do artigo n.º 79º, n.º 1, alínea b) do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o artigo 33º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, aprovar a proposta constante do referido relatório final e

consequentemente a não adjudicação do P.A. N.º 57/2018-AP/DISU - Serviços de vigilância dos estaleiros municipais, para o período de 36 meses, pelo facto de todas as propostas apresentadas terem sido excluídas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

6. P.A. N.º 85/2018-AP/DISU – “Serviços de vigilância dos estaleiros municipais” - Abertura de procedimento de contratação pública.

770 - Presentes as informações LE/08/2018 e LE/13/2018 e a requisição interna n.º 25615/2018, dos serviços da DISU – Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, nas quais se manifesta a necessidade de se proceder à contratação dos “*Serviços de vigilância dos estaleiros municipais*”, para o período de 36 meses, com início previsto a 1 de outubro de 2018.

Presente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas e minuta do anúncio.

Considerando que o preço base a aplicar ao procedimento de contratação pública é de 176.184 euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, o que determina a adoção do procedimento de concurso público, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e artigo 20.º, n.º 1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que se encontra inscrito em Plano de Atividades Municipais de 2018 a dotação para a assunção de despesa, nos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 para a contratação dos “*Serviços de vigilância dos estaleiros municipais*”, na classificação orgânica/económica 07/020218, ação do PAM 2018/A/2.

Considerando que a alínea c) do n.º 1 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, determina a obrigatoriedade da autorização prévia da Assembleia Municipal sempre que se verifique a necessidade da assunção de compromissos plurianuais, e que a Assembleia Municipal, na sua sessão 29/12/2017, deliberou conceder autorização genérica prévia favorável para a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA e no art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012 de 21 de Junho, nos termos constantes da deliberação anexa ao processo.

Considerando que por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, foi emitido parecer prévio favorável à contratação dos “*Serviços de vigilância dos estaleiros municipais*” de acordo com os n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DISU – Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, que se dá por reproduzida e que fica anexa à presente deliberação, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e artigo 20.º, n.º 1, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2, 67.º, n.º 1 e 130.º, todos do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18º, n.º 1, alínea b) e o artigo 22º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, delibera:

- a) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) Adotar o procedimento de concurso público;
- c) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d) Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas e a Minuta do Anúncio;
- e) Aprovar como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço mais baixo, de acordo com o artigo 74.º, n.º 1, alínea b), do CCP.
- f) Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:
 - Carla Reis, Presidente;
 - Sérgio Silva, Vogal;
 - Jorge Junqueira, Vogal;
 - José Carvalho, Vogal Suplente;
 - Antero Faria, Vogal Suplente.
- g) Designar como gestora do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a trabalhadora Luciana Esteves, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo trabalhador Sérgio Silva.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores da CDU proferiram a seguinte declaração de voto:

“Entendemos que este tipo de concursos deverá ser aberto mais cedo dado que corremos o risco de acontecer o que ora se verifica e não termos atempadamente nenhuma empresa contratada para garantir a segurança dos equipamentos públicos.

Lamentamos, por isso, a falta de responsabilidade do executivo ao não prever estas situações que são por todos conhecidas e previsíveis.”

7. P.A. N.º 87/2018-AP/DCD – “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o período de setembro a dezembro de 2018” - Abertura de procedimento de contratação pública.

771 - Presente a informação I/2148/2018 e a requisição interna n.º 25375/2018, dos serviços da DCD - Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, nas quais se manifesta a necessidade de se proceder à contratação dos serviços de “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o período de setembro a dezembro de 2018”.

Presente o Programa de Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas, Anexos e minuta do anúncio.

Considerando que o preço base a aplicar ao procedimento de contratação pública é de 156.467,21 euros, acrescidos de I.V.A. à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução do objeto do contrato a celebrar, o que determina a adoção do procedimento de concurso público, nos termos dos artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e artigo 20.º, n.º1, alínea b), para os efeitos do disposto no artigo 38.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Considerando que se encontra inscrito em Plano de Atividades Municipais de 2018 a dotação para a assunção de despesa, no ano de 2018, para a contratação dos serviços de “Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições,

para o período de setembro a dezembro de 2018”, nas classificações orgânica/económica 06/020105 e 06/020220, ações do PAM 2016/A/67, 2016/A/76 e 2015/A/101.

Considerando que nos termos do disposto na alínea b) do art.º 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, são compromissos plurianuais aqueles que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico, conceito que não se aplica ao contrato que se pretende celebrar para a contratação dos serviços de “*Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o período de setembro a dezembro de 2018*”, por os pagamentos inerentes ao serviço que se pretende contratar serem efetuados na íntegra no ano de 2018, não ocorrendo a assunção de compromissos plurianuais.

Considerando que por despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal, foi emitido parecer prévio favorável à contratação dos serviços de “*Confeção e fornecimento de alimentação escolar, fornecimento de lanches e transporte de refeições, para o período de setembro a dezembro de 2018*” de acordo com os n.ºs 6 e 7 do artigo 61.º, da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Assim, a Câmara Municipal, concordando com a proposta da DCD - Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, que se dá por reproduzida e que fica anexa à presente deliberação, de acordo com os artigos 16.º, n.º 1, alínea c) e artigo 20.º, n.º1, alínea b), 36.º, n.º 1, 38.º, 40.º, n.º 2, 67.º, n.º 1 e 130.º, todos do Código dos Contratos Públicos, com o artigo 18º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho e com o disposto nas alíneas f) e dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação actual, delibera:

- a) Tomar a decisão de contratar, com vista à satisfação das necessidades identificadas;
- b) Adoptar o procedimento de concurso público;
- c) Autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar;
- d) Aprovar o Programa do Procedimento e o Caderno de Encargos – Cláusulas Jurídicas, Cláusulas Técnicas, Anexos e a Minuta do Anúncio;
- e) Aprovar como critério de adjudicação a proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço mais baixo, de acordo com o artigo 74.º, n.º 1, alínea b), do CCP;
- f) Designar o júri para conduzir o procedimento, com a seguinte composição:
 - Alexandra Gonçalves, Presidente;
 - Maria José Andrade, Vogal;
 - Catarina Carvalho, Vogal;
 - Cristina Simões, Vogal Suplente.
 - Helena Godinho, Vogal Suplente.
- g) Designar como gestora do contrato, nos termos do artigo 290.º-A do CCP, a trabalhadora Alexandra Gonçalves, a qual será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela trabalhadora Maria José Andrade.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta.

Os Srs. Vereadores da CDU proferiram a seguinte declaração de voto:

“Lamentamos a falta de responsabilidade demonstrada por este executivo permanente na apresentação tão tardia de um procedimento absolutamente essencial e necessário ao normal funcionamento de um ano escolar.”

Reunião extraordinária da
Câmara Municipal da Marinha
Grande realizada no dia
24/08/2018.

Mandato de 2017/2021
Ata nº 28

Lançando o procedimento hoje e abrindo o concurso público hoje, o mesmo terminará, se tudo correr bem, praticamente em cima do novo ano letivo 2018/2019. Aconselhamos, por isso, o executivo permanente a ter um “plano B” para o caso de não se conseguir adjudicar a tempo o fornecimento das refeições escolares às crianças do nosso concelho.”

A Sr.ª Presidente proferiu a seguinte declaração de voto:

“Tudo faremos, do que estiver ao nosso alcance, para atender às necessidades das nossas escolas e das nossas crianças.”

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E nada mais havendo a tratar, a Sr.ª Presidente encerrou a reunião eram 10:30 horas.

No final foi elaborada esta ata, que eu, Maria Fernanda Carvalho Vaz, Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A Presidente da Câmara Municipal,

A Secretária da reunião,

O conteúdo desta reunião encontra-se registado em suporte digital.